



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

*Josias Higino*  
Profissional

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite  
A para os que trabalham diretamente na  
coleta de lixo.**

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas prestadoras de serviço no município de Belém obrigadas a vacinação contra a Hepatite "A" de todos os que trabalham diretamente na coleta de lixo.

Parágrafo único- A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar na documentação pertinente do funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 2º Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais da vacina, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação.

Parágrafo único- Em caso de recusa do profissional, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade discriminando cada vacina recusada, constando nome do funcionário, local de trabalho, função e documento de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 10 de março de 2023

*Josias Higino*  
**Vereador JOSIAS HIGINO**



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a vacinação contra a Hepatite "A" para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção

A Hepatite A, é uma doença infecciosa aguda, causada pelo vírus A (VHA) e também conhecida como "hepatite infecciosa". Essa doença provoca inflamação e necrose do fígado, é transmitida pela via fecal-oral, pela ingestão de água e alimentos contaminados ou, diretamente de outra pessoa. Silencioso e letal, o vírus pode permanecer 20 (vinte) anos no organismo sem dar nenhum sinal, e pode provocar cirrose hepática ou câncer.

A coleta de lixo sendo uma das formas de contaminação aos servidores que trabalham nessa função, a propositura tem como a finalidade da prevenção da doença por meio da vacinação. Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.